



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO INSTITUCIONAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UBSF INACIA LEAL, ENQUANTO SUAS INSTALAÇÕES ENCONTRAM-SE EM REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO INSTITUCIONAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UBSF INACIA LEAL, ENQUANTO SUAS INSTALAÇÕES ENCONTRAM-SE EM REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO	MÊS	6	1.500,00	9.000,00
Total					9.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 9.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega do imóvel: Imediato

Locação: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços locados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Locador, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Locatário pagará ao Locador a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Locador obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lagoa Seca - PB, 15 de Março de 2024.


CRISTIANE CAVALCANTI COSTA
Secretária de Saúde